



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1856/04, DE 29 DE JUNHO 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo do Município de Tabapuã-SP, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, objetivando repasse financeiro a ser destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através dos recursos assegurados na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a classificação 06.01.15.451.00171.018-4.4.90.51 Obras e Instalações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2004.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL